



27

FO-ADM-036	Emissão: 21/09/2016	Revisão: 000	Página: 1 de 4
------------	---------------------	--------------	----------------

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 009/2017

PROCESSO Nº. 78776473

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO – IDAF e o MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO, visando a integração de rotinas para a realização de atividades, além do desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e atividades complementares de interesses comuns.

Pelo presente instrumento acima enunciado, o INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF, Autarquia Estadual vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, com sede à Rua Desembargador Jose Fortunato Ribeiro, 95 – Mata da Praia - Vitória – ES CEP: 29.066-070, inscrita no CNPJ sob o nº 02.254.666/0001-00, representado legalmente por seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CPF/MF nº 827.096.027-68 e CI nº 531.515-ES, residente e domiciliado na Rua MST Manoel Xavier, nº 60, Centro, Serra, Espírito Santo, CEP 29176-070, doravante denominado IDAF e o MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, CEP 29.580-000, inscrito no CNPJ nº 27.167.386/0001-87, representado legalmente pelo (a) seu(sua) prefeito(a) municipal, Sr. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 005.631.697-61 e CI nº. 087869970-RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente termo, com fundamento no parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar estadual nº 197, de 2001, cumulado com artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a integração de rotinas para a realização de atividades, além do desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e atividades complementares de interesses comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, compete:

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal



FO-ADM-036	Emissão: 21/09/2016	Revisão: 000	Página: 2 de 4
------------	---------------------	--------------	----------------

2.1.1 – Ao IDAF:

a) Assessoramento técnico à PREFEITURA na execução das seguintes atividades:

1. Educação ambiental e sanitária animal e vegetal;
2. Aplicação da legislação no Setor Agropecuário, Florestal e Fundiário;
3. Análise, avaliação e orientação de projetos na área de atuação do Idaf, tais como: laticínios, matadouros, fábricas de conservas, recuperação de áreas degradadas, etc;

b) Execução das seguintes atividades:

1. Inspeção, fiscalização e defesa sanitária animal e vegetal;
2. Controle sanitário do rebanho;
3. Controle e fiscalização de desmatamento e queimadas;
4. Controle e fiscalização da comercialização, armazenamento, uso e transporte de produtos agrotóxicos e afins;
5. Controle e fiscalização das atividades florestais;
6. Execução, mediante recebimento dos valores fixados em tabela específica, dos trabalhos referentes às áreas fundiária e cartográfica, respeitando-se a capacidade de atendimento do órgão e prioridades estabelecidas na programação do Idaf.

c) Arcar com as despesas de:

1. telefone.

2.1.2 – Ao Município:

a) Destinar e manter área física adequada para funcionamento do Posto de Atendimento ou Escritório do IDAF em Dores do Rio Preto.

b) Arcar com as despesas de:

1. água,
2. energia elétrica,
3. internet,

c) serviço diário de limpeza e conservação, sob a orientação de servidor do IDAF, ficando o município responsável pelo vínculo empregatício, sem quaisquer ônus para o IDAF.

d) Ceder 01 (um) auxiliar administrativo para trabalhos permanentes, inclusive atendimento ao público e abertura de processos administrativos, no Posto de Atendimento ou Escritório do Instituto no MUNICÍPIO, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, ficando responsável pelo vínculo empregatício, sem quaisquer ônus para o IDAF;



FO-ADM-036	Emissão: 21/09/2016	Revisão: 000	Página: 3 de 4
------------	---------------------	--------------	----------------

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

3.1 – O presente Acordo de Cooperação Mútua não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir da assinatura, com prazo de 05 (cinco) anos, com publicação de seu extrato na imprensa oficial nos termos do item 6.1.

4.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do partícipe devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término de sua vigência, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Assessoria Jurídica do IDAF.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, obedecidas às disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

5.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação Mútua com alteração da natureza do objeto ou das metas.

5.3 – As alterações ao presente instrumento, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do IDAF, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O IDAF encaminhará o extrato do presente instrumento, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

7.1 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação Mútua ou que com ele tenham relação deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.



FO-ADM-036	Emissão: 21/09/2016	Revisão: 000	Página: 4 de 4
------------	---------------------	--------------	----------------

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 – O presente instrumento extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

8.2 – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Acordo de Cooperação Mútua, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3 - Constituem motivo para denúncia do presente instrumento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.4 - O presente Acordo de Cooperação Mútua será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Serão designados dois servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das obrigações pactuadas neste instrumento, sendo um representante do IDAF e outro do MUNICÍPIO.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Acordo de Cooperação Mútua em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), 19 de Setembro de 2017.


JOSE MARIA DE ABREU JÚNIOR
Diretor Presidente do IDAF


Cleudimir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Prefeito de Dores do Rio Preto

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF nº _____

Assinatura

Nome _____

CPF nº _____

Assinatura

Vitória (ES), Segunda-feira, 25 de Setembro de 2017.

exercer o cargo de provimento em comissão de Ouvidor - Ref. PRO-04.

Vitória, 22 de setembro de 2017

DENIZE IZAITA PINTO
Diretora Presidente
Protocolo 346079

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169/2017

RESUMO DA RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

RENATO SANTOS DE DEUS - Nº funcional 3776123 - a partir de 24/09/2017.

Vitória, 22 de Setembro de 2017.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
Protocolo 345904

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -
CONVOCAÇÃO SESSÃO PÚBLICA

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - Secult torna público aos interessados que será realizada **sessão pública** para abertura dos envelopes de preço global para subcontratação de empresa especializada em prestação de serviços de prova em alta resolução, impressão e entrega de 1.000 (hum mil) unidades de catálogo, para a Secult. Esta contratação ocorrerá pela Agência de Publicidade **MP Publicidade LTDA**, nos termos do art. 14, §2º da Lei Federal nº 12.232/10.

Contrato de Publicidade nº 005/2016
Processo nº 74684477
Abertura: 02 de Outubro de 2017 (segunda-feira)
Horário: 14:00
Local: Secretaria de Estado da Cultura - Assessoria de Comunicação - Rua Luiz Gonzáles Alvarado - 51 - Enseada do Suá, Vitória / ES
Vitória/ES, 22 de Setembro de 2017.

Carolina Veiga
Assessora de Comunicação
Protocolo 345993

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO Contrato nº 006/2017
Processo nº 77616243
Pregão nº 006/2017
CONTRANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONTRATADA: VETRAN TRANSPORTES LEVES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: acréscimo quantitativo no valor do contrato no percentual de 23,3% (vinte e três vírgula três por cento).

VALOR MENSAL: R\$ 7.446,04 (sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0029.4603 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - fonte: 0101
BASE LEGAL: §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93
VIGÊNCIA: 02/10/2017
Vitória, 22 de setembro de 2017.
JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Protocolo 346051

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -
RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 060/2017

Processo nº 77523067
Doador: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
Donatário: Prefeitura Municipal de Marilândia/ES.
Objeto: Doação de 82 bens móveis, conforme discriminado no processo acima referenciado.
Valor Total: R\$ 2.643.642,02.

Vitória, 21 de setembro de 2017.

Octaciano Gomes de Souza Neto
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 345833

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 074/2017
Processo nº 78287375
Doador: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
Donatário: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
Objeto: Doação de 99 bens móveis, conforme discriminado no processo acima referenciado.
Valor Total: R\$ 2.837.382,97.

Vitória, 21 de setembro de 2017.

Octaciano Gomes de Souza Neto
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 345837

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -
DECISÃO ADMINISTRATIVA/
DIPRE Nº 055/2017

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 76828514, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 098-P de 19/06/2017, publicada no DIO/ES em 21/06/2017 e prorrogada pela

Instrução de Serviço nº 110-P de 24/07/2017, publicada no DIO/ES em 25/07/2017, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas à servidora Melina Garcia dos Santos, por meio do relatório de incidente (...) acato o relatório da Comissão e o Parecer Administrativo/ASJUR/Nº 131/2017, constante no processo, ratificando-os integralmente, de modo a **DECIDIR** pelo arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 249, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 46/94.
Vitória-ES, 31 de agosto de 2017.
JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Diretor-presidente

DECISÃO ADMINISTRATIVA/
DIPRE Nº 056/2017

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 77017846, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 098-P de 19/06/2017, publicada no DIO/ES em 21/06/2017 e prorrogada pela Instrução de Serviço nº 110-P de 24/07/2017, publicada no DIO/ES em 25/07/2017, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Astor Fernando Wülfing, por meio do relatório de incidente (...) acato o relatório da Comissão e o Parecer Administrativo/ASJUR/Nº 132/2017, constante no processo, ratificando-os integralmente, abarcada pela penalidade de advertência por escrito e, em face da constatação da prescrição de pretensão punitiva administrativa, conforme disposto no art. 156, inciso III c/c art. 157, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 46/94, **DECIDO** pelo arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 249, § 2º, inciso I da Lei Complementar 46/94.
Vitória-ES, 05 de setembro de 2017.
JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Diretor-presidente

DECISÃO ADMINISTRATIVA/
DIPRE Nº 063/2017

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 70679690, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 085-P de 26/05/2017, publicada no DIO/ES em 29/05/2017, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Rafael Rebelo de Oliveira Albane, por meio do relatório de incidente (...) acato os relatórios da comissão e o Parecer Administrativo/ASJUR/Nº 143/2017, constantes nos autos, ratificando-os integralmente, de modo a **DECIDIR** pelo arquivamento, com fulcro no § 1º, art. 269 da Lei Complementar nº 46/94.
Vitória-ES, 20 de setembro de 2017.
JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Diretor-presidente

DECISÃO ADMINISTRATIVA/
DIPRE Nº 064/2017

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 77560825, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 098-P de

19/06/2017, publicada no DIO/ES em 21/06/2017 e prorrogada pela Instrução de Serviço nº 110-P de 24/07/2017, publicada no DIO/ES em 25/07/2017, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas aos servidores Paulo Esteves Fraga Rodrigues (...) acato o relatório da Comissão e o Parecer Administrativo/ASJUR/Nº 142/2017, constante no processo, ratificando-os integralmente, de modo a **DECIDIR** pelo arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 249, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 46/94.
Vitória-ES, 20 de setembro de 2017.
JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Diretor-presidente

Protocolo 345950

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 009/2017

CONVENIENTE: IDAF
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
OBJETO: Integração de rotinas para a realização de atividades, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e atividades complementares de interesses comuns.
Vigência: O presente instrumento vigorará a partir da assinatura, com prazo de 05 (cinco) anos, com publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Nº. DO PROCESSO: 78776473
Vitória-ES, 19 de setembro de 2017.
José Maria de Abreu Júnior
Diretor-Presidente Idaf
Cleudenir José de Carvalho Neto
PM de Dorés do Rio Preto
Protocolo 345851

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DT
Fica rescindido, de acordo com a cláusula nona, inciso III, o contrato de prestação de serviço de natureza administrativa, o qual foi firmado entre as partes:

Nome:	A partir de:
Lilian Regina Silva de Oliveira Carrilio	11/09/2017
Adriana dos Passos Viana	01/09/2017

José Maria de Abreu Júnior
Diretor Presidente
Protocolo 345960

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2013
CONTRATANTE: IDAF
CONTRATADA: VALORA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA EPP.
OBJETO: Prorrogação do contrato por 9 (nove) meses, iniciando-se em 27/09/2017 com término em 27/06/2018.
Nº. DO PROCESSO: 61092878/2013
Vitória-ES, 19 de setembro de 2017.
José Maria de Abreu Júnior
Diretor-Presidente
Protocolo 345831



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2022 13:30:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA DE OLIVEIRA SANTANA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GERAD - IDAF - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-QQHL2M>